



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à eventual contratação temporária de Farmacêutico, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que amparada por lei municipal específica autorizadora, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts. 222 a 228 da Lei Municipal nº 4.060/2023 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), observadas as regras deste Edital.

1. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO:

O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária, conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga horária	Habilitação necessária
Farmacêutico	01 + CR	R\$ 5.628,97	40h semanais	Ensino Superior Completo em Farmácia.

(CR) Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, nos dias **22, 23 e 26 de outubro de 2026**, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo I deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, além dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações de que trata o anexo IV deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento, bem como pela legibilidade e veracidade das cópias dos documentos apresentados.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição:

2.2.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

- 2.2.3. Estar com CPF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil;
- 2.2.4. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- 2.2.5. Possuir a habilitação profissional exigida para a função de Farmacêutico, incluindo diploma de graduação em Farmácia reconhecido pelo sistema oficial de ensino e inscrição regular no Conselho Regional de Farmácia;
- 2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.2.7. Não possuir impedimento legal para o exercício de função pública, observada a legislação aplicável;
- 2.2.8. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino).
- 2.3. **O envelope de inscrição deverá conter os documentos a seguir relacionados:**
 - 2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo I do presente Edital;
 - 2.3.2. Comprovante de situação cadastral no CPF, obtido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - 2.3.3. Cópia da Carteira de Identidade válida ou outro documento de identificação oficial com foto;
 - 2.3.4. Cópia do diploma de graduação em Farmácia, expedido por instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino;
 - 2.3.5. Comprovante da inscrição regular no Conselho Regional de Farmácia;
 - 2.3.6. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/#/> ou no aplicativo e-Título;
 - 2.3.7. Alvará de Folha Corrida, nos termos da legislação aplicável; http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
 - 2.3.8. Cópia da Carteira de Reservista ou CDI (para os candidatos do sexo masculino);
 - 2.3.9. Cópia do(s) título(s), na forma do item 4.2;
 - 2.3.10. Cópia do(s) comprovante(s) de experiência profissional, na forma disposta no item 4.3.
- 2.4. As **cópias dos documentos** relacionados nos **itens 2.3.3, 2.3.4, 2.3.8, 2.3.9 e 2.3.10** deverão estar **autenticadas** em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria (na Secretaria Municipal de Governo).
- 2.5. No formulário de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá **informar número de telefone e e-mail válido**, pelos quais o município poderá entrar em contato para comunicações e convocação durante a validade do processo seletivo, cabendo única e exclusivamente ao candidato manter a atualização destes dados junto ao Município.
- 2.6. Todos os atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial do Município de Vila Maria: <http://vilamaria.rs.gov.br> – Editais > Concurso e Processo Seletivo > Processo Seletivo > 2026.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

3.1. Descrição das atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

3.127/2013 e suas alterações (redação da *Lei nº 4.076, de 08/08/2023*):

3.1.1. **FARMACÊUTICO:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais; responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácia e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar outras atribuições afins, especialmente aquelas prevista na legislação que regulamenta a profissão..

3.2. Das condições de trabalho:

- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- Uso de uniforme, quando exigido pela Administração;
- Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual pertinentes às atividades, quando aplicável;
- A jornada e a distribuição do horário de trabalho observarão a legislação municipal aplicável, as necessidades do serviço e o contrato de trabalho temporário.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas mediante avaliação de títulos e da experiência profissional na função de Farmacêutico, nos termos dos Anexos II e III. A análise será efetuada por comissão formalmente designada pelo Prefeito Municipal, com observância dos critérios objetivos deste Edital, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade e da motivação dos atos.

4.2. Da Prova de Títulos:

4.2.1. Este critério será somente classificatório e serão pontuados os títulos de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo.

4.2.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria, relacionando-os no formulário de inscrição, conforme disposto no anexo II.

4.2.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.2.4. Serão considerados, para fins de pontuação, títulos de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização diretamente relacionados às atribuições da função de Farmacêutico, realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, ressalvados os diplomas de graduação e de pós-graduação, que poderão ter sido emitidos anteriormente, conforme critérios do Anexo II.

4.2.5. Não serão computados títulos fora do prazo estabelecido, que não tenham sido relacionados no formulário de inscrição ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.2.6. O candidato, no formulário de inscrição, deverá declarar qual o curso que possui como requisito de habilitação para a função pretendida, restando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação e deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão.

4.2.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados no formulário de inscrição, mesmo que enviados.

4.3. Da Experiência Profissional:

4.3.1. Este critério será exclusivamente classificatório. O tempo de experiência será apurado com base nos períodos comprovados de efetivo exercício da função de Farmacêutico ou de atividade profissional correlata, desde que diretamente relacionada à assistência farmacêutica, dispensação e controle de medicamentos, farmácia clínica ou hospitalar, farmacovigilância, gestão de medicamentos ou outras atribuições compatíveis com a função, conforme a pontuação do Anexo III. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade.

4.3.2. É vedada a contagem de tempo de serviço de mais de uma atividade, quando concomitantes;

4.3.3. A experiência profissional na função deverá ser comprovada através da apresentação de:

4.3.3.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou documento oficial equivalente, contendo identificação do candidato e registros do vínculo, com datas de início e término, quando houver, e documentação complementar suficiente para comprovar as atividades exercidas;

4.3.3.2. **declaração, certidão ou atestado emitido pelo empregador ou tomador dos serviços, em papel timbrado ou com identificação institucional verificável, contendo período de exercício, cargo/função, carga horária e descrição objetiva das atividades desempenhadas, com identificação e assinatura do responsável pela emissão.**

4.3.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

5. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A pontuação final corresponderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

5.1.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e na avaliação da experiência profissional, respeitados os critérios e limites expressamente previstos nos Anexos II e III.

5.2. Da classificação:

5.2.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos classificados na função, em ordem decrescente de pontos.

5.3. Dos desempates:

5.3.1. Havendo empates será utilizado o seguinte critério para promover o desempate:

5.3.1.1. maior tempo de experiência na função;

5.3.1.2. maior pontuação na prova de títulos;

5.3.1.3. maior carga horária dos títulos válidos, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

5.3.1.4. maior idade;

5.3.2. Aplicado o critério de desempate supra e persistindo candidatos empatados será realizado sorteio público para determinar o desempate.

5.3.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público, a data e o local do sorteio serão informados através de edital.

5.3.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS:

6.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.2. Será admitido recurso quanto:

6.2.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

6.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado, mediante formulário do Anexo V, com identificação do recorrente, exposição clara dos fatos e fundamentos e indicação do pedido. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação mínima.

6.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

6.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.6. A decisão dos recursos será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura e no meio oficial indicado neste Edital. Os fundamentos da decisão e os documentos pertinentes ficarão disponíveis para vista dos interessados no Setor de Recursos Humanos, observadas as regras de acesso aos dados pessoais e à legislação aplicável.

6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.9. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que permitido pela lei municipal autorizadora e mantida a necessidade temporária que fundamentou a seleção.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

7.4. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

7.5. Os candidatos serão convocados por publicação oficial e pelo endereço eletrônico informado na inscrição, sem prejuízo de outros meios de contato. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados. A ausência de resposta no prazo previsto no item 7.6, após convocação regularmente publicada e enviada, será considerada desistência, com registro formal no processo administrativo e convocação do candidato subsequente.

7.6. O candidato convocado deverá manifestar-se sobre a aceitação da vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da convocação, e apresentar a documentação necessária à contratação no prazo de até 5 (cinco) dias, salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação por motivo justificado. O descumprimento injustificado será considerado desistência, mediante registro no processo administrativo, podendo ser convocado o próximo classificado.

7.7. A rescisão contratual observará as hipóteses, os prazos e as consequências previstos na lei municipal autorizadora e no instrumento contratual. Eventual aviso prévio ou penalidade somente poderá ser exigido se houver fundamento legal expresso, compatibilidade com o regime jurídico da contratação temporária e previsão clara no contrato, vedada a imposição automática de multa sem suporte legal.

7.8. A constatação de falsidade, omissão relevante ou irregularidade em informação ou documento apresentado poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a exclusão do candidato ou, se já contratado, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026

ADROALDO

SEBEN:72097086004

Assinado de forma digital por
ADROALDO SEBEN:72097086004
Dados: 2026.10.21 16:33:12
-03'00'

ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS

PERIN:34242007000

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por
DELONEI CARLOS
PERIN:34242007000
Dados: 2026.10.21 16:33:54 -03'00'

PUBLICAÇÃO

MURAL PRÓPRIO

Prefeitura Municipal de Vila Maria

De 21 / 10 / 2026

a / /

GILVANI CARLOS

BIDO:71132074053

Assinado de forma digital por
GILVANI CARLOS BIDO:71132074053
Dados: 2026.10.21 16:40:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026**

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

Nome do Candidato:		
CPF:	Tel: ()	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		

Declaro possuir, como requisito para a função, diploma de graduação em Farmácia, estando ciente de que esse título não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Descrição do título (resumo)	Carga Horária	Data Emissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
Empresa		Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

Declaro que li e aceito as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026. Responsabilizo-me pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Pós-graduação lato sensu (especialização) diretamente relacionada à Farmácia Clínica, Assistência Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Saúde Pública, Farmacologia, Vigilância Sanitária ou áreas correlatas às atribuições da função.	2,0
2. Mestrado em Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Saúde Coletiva, Farmacologia ou área diretamente relacionada às atribuições da função.	3,0
3. Doutorado em Farmácia, Ciências Farmacêuticas ou área diretamente relacionada às atribuições da função.	4,0

4. Graduação adicional concluída em curso superior diretamente relacionado à área da saúde, exceto o curso exigido como requisito para a função.	1,0
--	-----

5. Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização, concluídos nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas, relacionados à área da saúde.	
– de 20 a 40 horas.....	0,2
– de 41 a 80 horas.....	0,4
– de 81 a 120 horas.....	0,6
– a partir de 121 horas.....	0,8

6. Os diplomas de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão comprovar curso concluído e ser expedidos ou registrados conforme a legislação educacional aplicável. Não serão aceitos históricos escolares, comprovantes de matrícula ou declarações que não comprovem a efetiva conclusão e titulação.
--

7. A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização será feita por certificado, diploma ou declaração emitida pela entidade promotora, em documento identificável, contendo nome do participante, conteúdo ou área do curso, carga horária, data de realização e assinatura ou mecanismo de validação. Não serão pontuados históricos escolares, boletins de matrícula, disciplinas isoladas, estágios curriculares ou extracurriculares, atividades voluntárias ou experiência profissional nesta categoria. Os cursos deverão ter sido realizados a partir de 01/01/2021.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

8. Não será pontuado o diploma utilizado para comprovar o requisito mínimo de habilitação exigido para a função.

9. Não serão pontuados títulos de nível médio, pós-médio ou técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

ANEXO III

DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Experiência Profissional	Pontuação
1	Exercício da função de Farmacêutico, no serviço público, com comprovação do vínculo e das atividades profissionais	0,02 ponto por mês completo
2	Exercício da função de Farmacêutico, no serviço privado, com comprovação do vínculo e das atividades profissionais	0,01 ponto por mês completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026 Inscrição para a função de: FARMACÊUTICO	Prefeitura Municipal de Vila Maria – RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Via do Candidato

..... 

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026 Inscrição para a função de: FARMACÊUTICO	Prefeitura Municipal de Vila Maria – RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Para colar no envelope

..... 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

ANEXO V

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

Seleção para a contratação temporária de Farmacêutico

RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº, e CPF nº, apresento recurso contra o constante no edital nº(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do candidato